



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico n. 2024.02.22.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE**, sito à Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, por intermédio dos Ordenadores de Despesas das Secretarias que compõem o Fundo Geral, Secretarias de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, que será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site www.bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Ipauimir/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.licitacoes.tce.ce.gov.br, www.bllcompras.com e www.ipauimir.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bllcompras.com

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **26 de fevereiro 2024 às 9h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07 de março de 2024 às 9h00min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **07 de março de 2024 às 10h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Ipauimir está localizada na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, CEP. 63.340-000, telefone: (88) 3567-1525.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro



abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0037.2.087.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.122.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.128.0805.2.007.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.361.0231.2.010.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0231.2.023.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.025.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.366.0281.2.027.0000	3.3.90.30.00
07	03	10.122.0037.2.036.0000	3.3.90.30.00
07	03	10.122.0037.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.038.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.040.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0177.2.044.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.304.0186.2.047.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.056.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.060.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.061.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.065.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.067.0000	3.3.90.30.00
09	03	08.243.0007.2.074.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bl.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;



- 6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal n.14.133/2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. o cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com)**.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **bllcompras.com**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**bllcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n. 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.



7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema



poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**ABERTO E FECHADO**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, do art. 22, inciso II e do art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º, do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas



acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **blcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:



- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema **BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil)**, no sítio eletrônico bllcompras.com, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N. 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema **BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil)**, no sítio eletrônico bllcompras.com, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoipauimir2021@hotmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoipauimir2021@hotmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual



poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma bllcompras.com.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,



recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n. 73/2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento,



observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente



revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ipauimir, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Ipauimir/CE, 22 de fevereiro de 2024.

Victor Wilby Lopes de Freitas
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Luana Evangelista de Souza Honorato
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Samyles de Medeiros Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
e Cidadania



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.02.22.1

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Ipauimir/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição desses materiais de consumo se revela uma necessidade contínua e a falta dos objetos pretendidos poderá comprometer a continuidade das atividades interna desenvolvidas por diversos órgãos e setores das secretarias em questão. De acordo com o levantamento individual feito em cada Secretaria, os quantitativos, assim como os itens foram baseados nas aquisições do ano anterior e também em demandas atualizadas, por meio de uma projeção para o ano. Sendo assim podemos relatar que alguns desses itens tem finalidades comuns como materias de uso de atividades internas e administrativas e outros com finalidades especificas como podemos assim citar: gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania, pois estas, além do abastecimento interno dos setores administrativos, abastecem órgãos que se destinam a alimentação de usuários, na saúde sendo o Hospital Municipal e na Assistência os Programas que são desenvolvidos pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de materiais variados de qualidade, promovendo o abastecimento e atendimento interno das secretarias municipais. essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o e manter um regular funcionamento, além de proporcionar condições melhores das atividades, assim como demandam cada setor.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTES

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas



a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT DE 1KG: ACHOCOLATADO EM PÓ, ORGÂNICO, EMBALAGEM DE 400G. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	510	R\$ 16,98	R\$ 8.659,80
2	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 1KG: AÇÚCAR EM FORMA CRISTALIZADA, DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES, PARA PREPARAR RECEITAS OU ADOÇAR LÍQUIDOS. COM MARCA REGISTRADA	Kg	4130	R\$ 4,98	R\$ 20.567,40



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

3	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML: INGREDIENTES: ÁGUA; SORBITOL; EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Und	464	R\$ 3,94	R\$ 1.828,16
4	ARROZ BRANCO BENEFICIADO PCT DE 1KG: POLIDO LONGO FINO TIPO 1. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	1050	R\$ 4,92	R\$ 5.166,00
5	ARROZ PARBOILIZADO PCT DE 1KG: LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Kg	2750	R\$ 5,57	R\$ 15.317,50
6	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA PACOTE DE 500G LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
7	BATATA PALHA TRADICIONAL 500G LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA.	Pct	150	R\$ 15,24	R\$ 2.286,00
8	BISCOITO DOCE SORTIDO PCT COM 500G: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA.	Pct	2600	R\$ 4,59	R\$ 11.934,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA.	Pct	2200	R\$ 6,35	R\$ 13.970,00



Prefeitura Municipal de Ipaumirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

10	BISCOITO PARA LANCHE SALGADO INTEGRAL PCT C/ 6X26G: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B3, B2 E B1, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA.	Pct	850	R\$ 5,14	R\$ 4.369,00
11	BISCOITO PARA LANCHE SALGADO PCT C/ 6X26G: BISCOITO SALGADO BEM CROCANTE, QUE PODE SER CONSUMIDO ONDE VOCÊ ESTIVER. O SABOR É LEVE E EQUILIBRADO, O QUE LHE PERMITE SER CONSUMIDO SOZINHO OU ACOMPANHADO DE DIVERSOS TIPOS DE PASTAS E MOLHOS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	2800	R\$ 6,86	R\$ 19.208,00
12	BISCOITO PARA LANCHE WAFER PCT COM 165G: BISCOITO WAFER CREMOSO DIVERSOS SABORES, UMA COMBINAÇÃO PERFEITA DE WAFER CROCANTE RECHEADO, A HORA DO LANCHE COMPLETA COM UMA DOSE DE ENERGIA. NUTRITIVO E CROCANTE, EM PRÁTICA EMBALAGEM QUE CONSERVA SEU SABOR E CROCÂNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Und	1650	R\$ 2,68	R\$ 4.422,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT C/ 3X1 COM 400G: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ TARTARATO MONOPOTÁSSICO, MELHORADORES DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	3450	R\$ 6,29	R\$ 21.700,50
14	BOLO SABORES VARIADOS COM 500G: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Und	1150	R\$ 12,45	R\$ 14.317,50
15	BOMBOM COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE CHOCOLATE TRADICIONAL PACOTE DE 1KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	100	R\$ 47,70	R\$ 4.770,00
16	BOMBOM COM CORBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE COM 825G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	100	R\$ 55,13	R\$ 5.513,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

17	CAFÉ TORRADO E MÓIDO PCT COM 250G: EM VÁCUO E EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	4830	R\$ 7,49	R\$ 36.176,70
18	COLORAU/COLORÍFICO PCT COM 100G: COLORÍFICO É O PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ (BIXA ORELLANA) OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
19	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200G: CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE SÓDIO ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CELULOSE MICROCRISTALINA. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Und	1350	R\$ 4,34	R\$ 5.859,00
20	DOCE TIPO MARIOLA PCT C/ 10X30G CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE SÓDIO ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CELULOSE MICROCRISTALINA. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Pct	800	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00
21	ERVAS PARA CHÁ PCT COM 1KG:	Kg	370	R\$ 35,25	R\$ 13.042,50
22	ERVILHA EM CONSERVA 200G	Lta	360	R\$ 3,10	R\$ 1.116,00
23	EXTRATO DE TOMATE EMB. DE 190G	Und	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
24	FARINHA DE MANDIOCA PCT. DE 1 KG	Kg	660	R\$ 5,72	R\$ 3.775,20
25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT. DE 1 KG	Kg	250	R\$ 7,54	R\$ 1.885,00
26	FARINHA DE TRIGO PCT. DE 1 KG	Kg	610	R\$ 6,12	R\$ 3.733,20
27	FÉCULA DE MANDIOCA PCT. DE 1 KG	Kg	660	R\$ 7,99	R\$ 5.273,40
28	FEIJÃO CARIOCA GRUPO I, TIPO 01 PACOTE DE 1KG	Kg	250	R\$ 9,92	R\$ 2.480,00
29	FEIJÃO DE CORDA, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO 01, PACOTE DE 1KG	Kg	250	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00
30	FEIJÃO MULATINHO, PCT COM 1KG	Pct	650	R\$ 8,48	R\$ 5.512,00
31	FEIJÃO PCT. DE 1 KG	Kg	950	R\$ 8,56	R\$ 8.132,00
32	FEIJÃO PRETO GRUPO I, TIPO 01 PACOTE DE 1KG	Kg	250	R\$ 8,44	R\$ 2.110,00
33	FERMENTO EM PÓ UNIDADE DE 100G	Pct	150	R\$ 3,62	R\$ 543,00
34	FLOCOS DE MILHO PCT. DE 500G	Pct	950	R\$ 2,51	R\$ 2.384,50
35	KETCHUP TRADICIONAL FRASCO COM 380G	Und	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
36	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G	Und	850	R\$ 5,76	R\$ 4.896,00
37	LEITE DE CÔCO, GARRAFA DE 200ML	Gfa	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
38	LEITE DE VACA IN-NATURA	Litro	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

39	LEITE EM PÓ DESNATADO, LATA DE 400G	Lta	750	R\$ 21,68	R\$ 16.260,00
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA DE 400G	Lta	1050	R\$ 16,00	R\$ 16.800,00
41	LEITE UHT DESNATADO 01 LITRO	Litro	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
42	LEITE UHT INTEGRAL 01 LITRO	Litro	400	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
43	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO PACOTE DE 500G	Pct	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
44	MACARRÃO TIPO FINO PCT. DE 500G	Pct	1300	R\$ 4,24	R\$ 5.512,00
45	MAIONESE EMBALAGEM DE 250G	Und	760	R\$ 4,69	R\$ 3.564,40
46	MARCARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE PACOTE DE 500G	Pct	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
47	MARGARINA POTE DE 500G	Pote	1186	R\$ 7,24	R\$ 8.586,64
48	MASSA DE PASTEL MASSA LEVE PACOTE DE 500G	Pct	200	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
49	MILHO DE PIPOCA TIPO 01 PACOTE DE 500G	Pct	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
50	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 170G	Lta	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
51	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ LATA 400G	Lta	200	R\$ 14,72	R\$ 2.944,00
52	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE FARINHA LÁCTEA PACOTE DE 210G	Pct	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
53	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PCT. DE 230G	Pct	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO GARRAFA PLÁSTICA DE 900ML	Gfa	760	R\$ 8,41	R\$ 6.391,60
55	OVO DE GALINHA MÉDIO BANDEJA C/ 30 UNIDADES	Bdj	1400	R\$ 24,00	R\$ 33.600,00
56	PÃO FRANCÊS	Und	450	R\$ 9,55	R\$ 4.297,50
57	PÃO TIPO BOLA PCT. COM 10 UNIDADES	Pct	670	R\$ 5,50	R\$ 3.685,00
58	PIPOCA 14G FARDO COM 20 UNIDADES	Frd	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
59	PIRULITO COM GOMA DE MASCAR PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
60	REFRIGERANTE 2L FARDO COM 6 UNIDADES - CAJU	Frd	100	R\$ 31,77	R\$ 3.177,00
61	REFRIGERANTE 2L FARDO COM 6 UNIDADES - COLA	Frd	200	R\$ 44,99	R\$ 8.998,00
62	REFRIGERANTE 2L FARDO COM 6 UNIDADES - GUARANÁ	Frd	100	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00
63	REFRIGERANTE 2L FARDO COM 6 UNIDADES - LARANJA	Frd	200	R\$ 26,93	R\$ 5.386,00
64	REFRIGERANTE 2L FARDO COM 6 UNIDADES - UVA	Frd	100	R\$ 26,55	R\$ 2.655,00
65	SAL PCT. DE 1 KG	Kg	270	R\$ 0,94	R\$ 253,80
66	SARDINHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 130G	Lta	520	R\$ 5,49	R\$ 2.854,80
67	SUCO EM CAIXINHA DE 200ML	Und	1480	R\$ 2,11	R\$ 3.122,80
68	SUCO INDUSTRIALIZADO GARRAFA DE 500ML SABORES VARIADOS	Gfa	960	R\$ 3,88	R\$ 3.724,80
69	TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G	Pote	660	R\$ 3,95	R\$ 2.607,00
70	TEMPERO EM TABLETES CX. C/ 24X19G	Cx	430	R\$ 12,88	R\$ 5.538,40
71	TEMPERO SASHÊ PACOTE COM 12 UNIDADES	Pct	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
72	VINAGRE FRASCO DE 500ML	Fr	560	R\$ 2,09	R\$ 1.170,40



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

73	YOGURTE EMBALAGEM DE 1000ML	Litro	1500	R\$ 5,84	R\$ 8.760,00
Total					R\$ 439.483,50

Lote 02 - Carnes e Frios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	BACON	Kg	270	R\$ 22,95	R\$ 6.196,50
2	BISTECA SUÍNA	Kg	400	R\$ 17,13	R\$ 6.852,00
3	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS	Kg	1820	R\$ 21,08	R\$ 38.365,60
4	CARNE BOVINA MOÍDA	Kg	2150	R\$ 19,40	R\$ 41.710,00
5	CARNE SUINA	Kg	1500	R\$ 22,75	R\$ 34.125,00
6	COSTELA DE GADO	Kg	1500	R\$ 21,24	R\$ 31.860,00
7	FÍGADO DE GADO	Kg	600	R\$ 18,87	R\$ 11.322,00
8	FRANGO IN-NATURA RESFRIADO OU CONGELADO	Kg	2300	R\$ 12,89	R\$ 29.647,00
9	LINGUIÇA CALABRESA	Kg	570	R\$ 20,43	R\$ 11.645,10
10	LINGUIÇA MISTA	Kg	1000	R\$ 24,77	R\$ 24.770,00
11	MORTADELA RESFRIADA	Kg	400	R\$ 11,58	R\$ 4.632,00
12	PEITO DE FRANGO	Kg	1360	R\$ 19,95	R\$ 27.132,00
13	PRESUNTO	Kg	600	R\$ 31,07	R\$ 18.642,00
14	QUEIJO MUSSARELA	Kg	600	R\$ 39,91	R\$ 23.946,00
15	QUEIJO QUALHO	Kg	650	R\$ 33,74	R\$ 21.931,00
16	SALSICHA AVULSA	Kg	650	R\$ 18,29	R\$ 11.888,50
Total					R\$ 344.664,70

Lote 03 - Copa e Cozinha					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL PLÁSTICO	Und	230	R\$ 8,69	R\$ 1.998,70
2	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 05 LITROS	Und	240	R\$ 11,38	R\$ 2.731,20
3	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 10 LITROS	Und	220	R\$ 13,55	R\$ 2.981,00
4	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LITROS	Und	220	R\$ 22,23	R\$ 4.890,60
5	BALDE DE PLÁSTICO S/ TAMPA CAP. 10 LITROS	Und	270	R\$ 6,65	R\$ 1.795,50
6	BALDE DE PLÁSTICO S/ TAMPA CAP. 15 LITROS	Und	270	R\$ 12,68	R\$ 3.423,60
7	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAP 20LTS	Und	200	R\$ 26,32	R\$ 5.264,00
8	BANDEJA INOX TAMANHO G	Und	125	R\$ 71,00	R\$ 8.875,00
9	BANDEJA INOX TAMANHO M	Und	125	R\$ 42,08	R\$ 5.260,00
10	BANDEJA PLÁSTICA TAM G	Und	130	R\$ 21,25	R\$ 2.762,50
11	BANDEJA PLÁSTICA TAM M	Und	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
12	BARBANTE	Und	122	R\$ 16,25	R\$ 1.982,50
13	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L OU 5 LITROS, MATERIAL EM SILICONE	Und	30	R\$ 3,41	R\$ 102,30
14	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, MATERIAL EM SILICONE	Und	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
15	CADEADO, COR DOURADO TAM G	Und	30	R\$ 25,98	R\$ 779,40
16	CADEADO, COR DOURADO TAM M	Und	30	R\$ 11,38	R\$ 341,40



Prefeitura Municipal de Ipaumirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

17	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TRAVAS DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 44CM, LARGURA 32CM, ALTURA 25CM	Und	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
18	CAIXA ORGANIZADORA 50L COM TRAVAS DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 40CM, ALTURA 34CM	Und	20	R\$ 75,25	R\$ 1.505,00
19	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 1 LITRO	Und	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
20	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 2 LITRO	Und	30	R\$ 21,06	R\$ 631,80
21	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE COM TAMPA 60LTS	Und	20	R\$ 45,01	R\$ 900,20
22	COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAMANHO G	Und	180	R\$ 7,03	R\$ 1.265,40
23	COADOR DE PANO PARA ÁGUA	Und	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
24	COLCHONETE PARA RELAXAMENTO	Und	140	R\$ 37,65	R\$ 5.271,00
25	COLHER DE ALUMÍNIO	Und	870	R\$ 7,75	R\$ 6.742,50
26	COLHER DE MADEIRA	Und	160	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
27	COLHER DE PLÁSTICO	Und	1430	R\$ 1,03	R\$ 1.472,90
28	COLHER DESCARTAVEL GRANDE	Und	1800	R\$ 7,82	R\$ 14.076,00
29	CONCHA DE ALUMÍNIO TAMANHO G	Und	120	R\$ 22,83	R\$ 2.739,60
30	CONCHA DE ALUMÍNIO TAMANHO M	Und	120	R\$ 11,62	R\$ 1.394,40
31	COPO DE VIDRO TAMANHO G PACOTE COM 6 COPOS	Pct	170	R\$ 37,50	R\$ 6.375,00
32	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT. C/ 100 UNIDADES	Pct	6150	R\$ 5,00	R\$ 30.750,00
33	COPO DESCARTAVEL 200ML	Pct	3300	R\$ 6,97	R\$ 23.001,00
34	COPO DESCARTAVEL 50ML	Pct	2000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
35	COPOS PLÁSTICOS	Und	1650	R\$ 3,78	R\$ 6.237,00
36	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM CAP P/ 9 LITROS	Und	50	R\$ 78,43	R\$ 3.921,50
37	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL	Und	45	R\$ 137,99	R\$ 6.209,55
38	CUSCUZEIRA TAMANHO G	Und	75	R\$ 99,73	R\$ 7.479,75
39	CUSCUZEIRA TAMANHO P	Und	85	R\$ 19,35	R\$ 1.644,75
40	DEPÓSITO DE PLÁSTICO CAP. 1 LITRO	Und	210	R\$ 5,75	R\$ 1.207,50
41	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA AÇÚCAR	Und	150	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
42	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA CAFÉ	Und	150	R\$ 8,86	R\$ 1.329,00
43	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA SAL	Und	140	R\$ 7,35	R\$ 1.029,00
44	DEPOSITO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 2,0L	Und	40	R\$ 12,43	R\$ 497,20
45	DEPOSITO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 4,0L	Und	40	R\$ 18,46	R\$ 738,40
46	DEPOSITO PLÁSTICO PARA COLHERES, CAPACIDADE 7L	Und	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
47	DEPOSITO PLÁSTICO PARA GELADEIRA 3,0L	Und	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
48	DEPOSITO PLÁSTICO PARA GELADEIRA 4,0L	Und	50	R\$ 14,63	R\$ 731,50
49	DEPOSITO PLÁSTICO PARA GELADEIRA 6,0L	Und	50	R\$ 19,13	R\$ 956,50
50	ENCERADO AZUL, ROLO 50M	Rolo	5	R\$ 202,10	R\$ 1.010,50
51	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PARA MACARRÃO E ARROZ INDUSTRIAL 5L	Und	14	R\$ 73,15	R\$ 1.024,10
52	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA MACARRÃO TAMANHO G	Und	105	R\$ 18,60	R\$ 1.953,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

53	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA MACARRÃO TAMANHO M	Und	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80
54	ESPRESSO DE ALHO DE ALUMÍNIO	Und	15	R\$ 7,25	R\$ 108,75
55	ESPRESSO DE PLÁSTICO DE LARANJA TAM G	Und	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40
56	EXTENSÃO COM TOMADAS RECEPTORAS 05 METROS	Und	90	R\$ 21,40	R\$ 1.926,00
57	EXTENSÃO SLIM BIPOLAR 10 METROS 220W	Und	10	R\$ 30,63	R\$ 306,30
58	EXTENSÃO SLIM BIPOLAR 5 METROS 220W	Und	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
59	FACA DE ALUMÍNIO 10 POLEGADAS	Und	55	R\$ 24,98	R\$ 1.373,90
60	FACA DE MESA EM ALUMÍNIO	Und	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
61	FACA TIPO PEIXEIRA	Und	70	R\$ 28,14	R\$ 1.969,80
62	FÓSFORO FRD. PEQUENO C/ 10 UNIDADES	Und	730	R\$ 3,60	R\$ 2.628,00
63	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO G, ANTIADERENTE	Und	75	R\$ 61,25	R\$ 4.593,75
64	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO M, ANTIADERENTE	Und	75	R\$ 27,85	R\$ 2.088,75
65	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO P, ANTIADERENTE	Und	55	R\$ 26,19	R\$ 1.440,45
66	GARFO DE ALUMÍNIO	Und	870	R\$ 2,38	R\$ 2.070,60
67	GARFO GRANDE	Und	175	R\$ 14,43	R\$ 2.525,25
68	GARFO PEQUENO	Und	180	R\$ 2,52	R\$ 453,60
69	GARRAFA TÉRMICA CAP. 10 LITROS	Und	45	R\$ 176,28	R\$ 7.932,60
70	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2,3 LITROS	Und	10	R\$ 41,71	R\$ 417,10
71	GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS	Und	45	R\$ 53,25	R\$ 2.396,25
72	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAP. 1 LITRO	Und	155	R\$ 32,25	R\$ 4.998,75
73	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAP. 1,8 LITROS EM INOX	Und	10	R\$ 81,78	R\$ 817,80
74	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA NA COR AZUL CAP. 5,0 LITROS	Und	10	R\$ 52,25	R\$ 522,50
75	GARRAFAS PLÁSTICAS P/ ÁGUA CAP. 1 LITROS	Und	160	R\$ 4,60	R\$ 736,00
76	GARRAFAS PLÁSTICAS P/ ÁGUA CAP. 2 LITROS	Und	30	R\$ 13,98	R\$ 419,40
77	ISQUEIRO	Und	270	R\$ 5,46	R\$ 1.474,20
78	JARRA DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 01 LITRO	Und	90	R\$ 8,10	R\$ 729,00
79	JARRA DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 1,5 LITRO	Und	30	R\$ 22,36	R\$ 670,80
80	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 01 LITRO	Und	90	R\$ 25,75	R\$ 2.317,50
81	JARRA DE VIDRO COM TAMPA CAP. 2L	Und	30	R\$ 28,08	R\$ 842,40
82	LAMPADA LED 40WATTS, ALTA POTÊNCIA, BIVOLT	Und	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
83	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3LT	Und	45	R\$ 30,25	R\$ 1.361,25
84	LEITEIRA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 1,5 LITRO	Und	65	R\$ 25,18	R\$ 1.636,70
85	LIXEIRA DE PEDAL 10L	Und	130	R\$ 22,10	R\$ 2.873,00
86	LIXEIRA DE PEDAL 15L	Und	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
87	LIXEIRA DE PEDAL 20L	Und	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
88	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM, EMBORRACHADA 3/4 X 2,5MM 10M	Und	10	R\$ 33,77	R\$ 337,70
89	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM, EMBORRACHADA 3/4 X 2,5MM 15M	Und	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
90	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM, EMBORRACHADA 3/4 X 2,5MM 30M	Und	10	R\$ 88,92	R\$ 889,20



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

91	MARCADOR PARA TECIDO	Und	65	R\$ 7,97	R\$ 518,05
92	MARMITA DE ALUMÍNIO	Cx	1155	R\$ 44,88	R\$ 51.836,40
93	MARMITA DE ISOPOR	Und	2255	R\$ 0,42	R\$ 947,10
94	NAFITALINA	Und	225	R\$ 2,63	R\$ 591,75
95	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA INDUSTRIAL 10L	Und	20	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
96	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA INDUSTRIAL 15L	Und	20	R\$ 259,33	R\$ 5.186,60
97	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA INDUSTRIAL 20L	Und	20	R\$ 326,62	R\$ 6.532,40
98	PANELA DE PRESSÃO - G	Und	65	R\$ 170,48	R\$ 11.081,20
99	PANELA DE PRESSÃO - M	Und	60	R\$ 112,73	R\$ 6.763,80
100	PANELA DE PRESSÃO - P	Und	10	R\$ 67,20	R\$ 672,00
101	PANELA EM ALUMÍNIO GRANDE COM TAMPA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 63.2 LITROS	Und	30	R\$ 285,98	R\$ 8.579,40
102	PANELA EM ALUMÍNIO MÉDIA COM TAMPA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 47,3 LITROS	Und	30	R\$ 225,53	R\$ 6.765,90
103	PANELA EM ALUMÍNIO PEQUENA COM TAMPA	Und	55	R\$ 24,76	R\$ 1.361,80
104	PANO DE PRATO	Und	780	R\$ 2,19	R\$ 1.708,20
105	PAPEL ALUMÍNIO 0,30M X 100,00M	Rolo	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
106	PAPEL FILME PVC	Rolo	200	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
107	PAPEL TOALHA	Und	1800	R\$ 5,08	R\$ 9.144,00
108	PEGADOR DE ROUPA PCT. C/ 12 UNIDADES	Und	230	R\$ 3,31	R\$ 761,30
109	PENEIRA DE PLÁSTICO M	Und	50	R\$ 11,18	R\$ 559,00
110	PENEIRA EM AÇO INOX 20CM PARA CHÁ	Und	40	R\$ 12,94	R\$ 517,60
111	PENEIRA GRANDE	Und	105	R\$ 12,25	R\$ 1.286,25
112	PENEIRA PEQUENA	Und	75	R\$ 5,97	R\$ 447,75
113	PENTE PARA CABELO FINO	Und	40	R\$ 1,76	R\$ 70,40
114	PENTE PARA CABELO NORMAL	Und	40	R\$ 1,94	R\$ 77,60
115	PILHA AA - ALCALINA	Und	750	R\$ 4,18	R\$ 3.135,00
116	PILHA AAA - ALCALINA	Und	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
117	PLUG T PARA TOMADA COM DOIS PINOS	Und	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
118	PLUG T PARA TOMADA COM TRÊS PINOS	Und	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
119	PRATO DE PLÁSTICO	Und	1400	R\$ 2,09	R\$ 2.926,00
120	PRATO DE VIDRO	Und	580	R\$ 7,96	R\$ 4.616,80
121	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 15	Und	1080	R\$ 1,52	R\$ 1.641,60
122	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 18	Und	1080	R\$ 2,56	R\$ 2.764,80
123	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 23	Und	1080	R\$ 3,98	R\$ 4.298,40
124	RALADOR DE ALUMÍNIO	Und	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
125	REGISTRO PARA FOGÃO	Cj	10	R\$ 33,74	R\$ 337,40
126	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL	Cj	10	R\$ 38,60	R\$ 386,00
127	SACO PARA HAMBURGUER	Und	2850	R\$ 0,30	R\$ 855,00
128	SACO PLÁSTICO PARA HOTDOG	Pct	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
129	SACOLA BRANCA DE PLASTICO PEQUENA	Und	670	R\$ 0,42	R\$ 281,40
130	SACOLA PARA FREEZER TAMANHO G	Und	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
131	SACOLA PARA FREEZER TAMANHO M	Und	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
132	SACOLA PLÁSTICA 2KG PCT C/ 100UNID	Pct	60	R\$ 13,52	R\$ 811,20



Prefeitura Municipal de Ipaumirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

133	SACOLA PLÁSTICA 5KG PCT C/ 100UNID	Pct	60	R\$ 36,73	R\$ 2.203,80
134	SUPORTE DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL	Und	120	R\$ 32,30	R\$ 3.876,00
135	SUPORTE PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL	Und	100	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
136	SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA COPOS DESCARTÁVEIS ATÉ 200ML	Und	10	R\$ 41,93	R\$ 419,30
137	TÁBUA DE MADEIRA P/ BATER CARNE	Und	65	R\$ 27,69	R\$ 1.799,85
138	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNE	Und	95	R\$ 19,65	R\$ 1.866,75
139	TAPETE - CORES VARIADAS	Und	205	R\$ 43,45	R\$ 8.907,25
140	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS	Und	250	R\$ 24,14	R\$ 6.035,00
141	TOALHA DE MESA DE TECIDO	Und	160	R\$ 49,79	R\$ 7.966,40
142	TOALHA DE ROSTO	Und	375	R\$ 14,48	R\$ 5.430,00
143	TORNEIRA PARA FILTRO	Und	70	R\$ 19,18	R\$ 1.342,60
144	TOUCA PACOTE COM 100 UNIDADES	Und	250	R\$ 8,96	R\$ 2.240,00
145	TRAVESSAS DE VIDRO FUNDA G	Und	10	R\$ 39,10	R\$ 391,00
146	TRAVESSAS DE VIDRO FUNDA M	Und	10	R\$ 31,35	R\$ 313,50
147	VARAL DE ROUPAS	Und	135	R\$ 2,55	R\$ 344,25
148	VELA DE CERA PCT	Pct	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
149	VELA PARA FILTRO	Und	75	R\$ 7,29	R\$ 546,75
150	XÍCARA PARA CAFÉ PCT. C/ 06 UNIDADES	Pct	285	R\$ 48,61	R\$ 13.853,85
Total					R\$ 460.333,75

Lote 04 - Materiais de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA ANUAL	Und	182	R\$ 17,70	R\$ 3.221,40
2	ALFINETE DE SEGURANÇA	Cx	220	R\$ 7,10	R\$ 1.562,00
3	ALGODÃO GRANDE	Pct	235	R\$ 16,00	R\$ 3.760,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	Und	235	R\$ 14,53	R\$ 3.414,55
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Und	195	R\$ 6,47	R\$ 1.261,65
6	APONTADOR COMUM	Und	715	R\$ 1,58	R\$ 1.129,70
7	APONTADOR SEM DEPÓSITO COMUM PCT. COM 100 UNIDADES	Pct	780	R\$ 30,63	R\$ 23.891,40
8	AREIA PRATEADA GLITER	Und	345	R\$ 8,03	R\$ 2.770,35
9	BALÃO LATEX N 07 - CORES VARIADAS	Pct	3770	R\$ 11,33	R\$ 42.714,10
10	BALÃO LATEX N 09 - CORES VARIADAS	Pct	500	R\$ 22,15	R\$ 11.075,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	Kg	3620	R\$ 53,78	R\$ 194.683,60
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	Kg	3620	R\$ 52,87	R\$ 191.389,40
13	BEXIGAS CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UND	Pct	4200	R\$ 6,09	R\$ 25.578,00
14	BORRACHA AV CX C/ 40 UNIDADES	Cx	262	R\$ 21,07	R\$ 5.520,34
15	BORRACHA BRANCA	Und	571	R\$ 0,88	R\$ 502,48
16	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UND	Pct	551	R\$ 18,32	R\$ 10.094,32
17	CADERNO BROCHURA PEQUENO	Und	7870	R\$ 3,19	R\$ 25.105,30
18	CADERNO DE 10 MATÉRIAS	Und	612	R\$ 13,07	R\$ 7.998,84
19	CADERNO PEQUENO 48 FLS	Und	670	R\$ 3,71	R\$ 2.485,70
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS E 200 FLS	Und	370	R\$ 12,99	R\$ 4.806,30
21	CALCULADORA A PILHA TAMANHO MÉDIO	Und	105	R\$ 16,75	R\$ 1.758,75



Prefeitura Municipal de Ipaumirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

22	CANETA ESFEROGRÁFICA CX. C/ 50 UND	Cx	560	R\$ 26,98	R\$ 15.108,80
23	CANETA HIDROGRÁFICA FINA PCT C/ 12UNID	Pct	150	R\$ 19,57	R\$ 2.935,50
24	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA PCT C/ 12UNID	Pct	150	R\$ 16,21	R\$ 2.431,50
25	CANETA P/ RETROPROJETOR	Und	20	R\$ 2,56	R\$ 51,20
26	CANETA POROSA CX. C/ 12 UNID	Cx	532	R\$ 33,42	R\$ 17.779,44
27	CARBONO DUPLA FACE CX. COM 100 FOLHAS	Cx	131	R\$ 52,29	R\$ 6.849,99
28	CARTOLINA CORES VARIADAS	Fls	2720	R\$ 0,69	R\$ 1.876,80
29	CARTOLINA DECORADA	Fls	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
30	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	Fls	2220	R\$ 0,91	R\$ 2.020,20
31	CD-R COM CAPACIDADE DE 700 MB/80 MIN, VELOCIDADE 8X	Und	215	R\$ 1,66	R\$ 356,90
32	CLIP 3/0 CX C/ 100UND	Cx	700	R\$ 3,05	R\$ 2.135,00
33	CLIP COLORIDO N 5 CX C/ 200UNID	Cx	50	R\$ 14,11	R\$ 705,50
34	CLIFE 2/0 CX. COM 100 UNIDADES	Cx	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
35	CLIFE 6/0 CX. COM 50 UNIDADES	Cx	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
36	CLIPES 3/0	Cx	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
37	CLIPES 4/0	Cx	900	R\$ 2,74	R\$ 2.466,00
38	CLIPES 8/0	Cx	550	R\$ 5,87	R\$ 3.228,50
39	COLA BRANCA 1KG	Und	225	R\$ 11,57	R\$ 2.603,25
40	COLA BRANCA 90 GRAMAS	Und	1620	R\$ 2,82	R\$ 4.568,40
41	COLA COLORIDA 23G CX C/ 04UNID	Cx	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
42	COLA COLORIDA COM GLITER CX C/ 6 UND	Cx	505	R\$ 15,05	R\$ 7.600,25
43	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND	Cx	320	R\$ 6,40	R\$ 2.048,00
44	COLA INSTANTANEA 3G	Und	235	R\$ 3,48	R\$ 817,80
45	COLA P/ EVA	Und	240	R\$ 4,29	R\$ 1.029,60
46	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	Und	1850	R\$ 4,19	R\$ 7.751,50
47	COLA PARA TECIDO	Cx	251	R\$ 37,99	R\$ 9.535,49
48	CORDÃO DE NYLON	Rolo	200	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
49	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML	Und	664	R\$ 1,56	R\$ 1.035,84
50	DIVISORIA DE ACRILICO P/ DOCUMENTOS	Und	300	R\$ 56,30	R\$ 16.890,00
51	DUREX COLORIDO 12X10 - CORES VARIADAS	Rolo	370	R\$ 0,97	R\$ 358,90
52	DUREX COMUM	Rolo	375	R\$ 2,42	R\$ 907,50
53	DUREX GRANDE	Und	380	R\$ 3,96	R\$ 1.504,80
54	E. V. A CORES VARIADAS	Und	3850	R\$ 2,84	R\$ 10.934,00
55	E.V.A C/ GLITER - CORES VARIADAS	Und	2600	R\$ 4,42	R\$ 11.492,00
56	E.V.A ESTAMPADO	Und	2080	R\$ 4,84	R\$ 10.067,20
57	ELASTEC PARA MASCARA INFANTIL TUBO	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
58	ELÁSTICO FINO	Pc	121	R\$ 9,53	R\$ 1.153,13
59	ELASTICO LARGO 2CM	Pc	91	R\$ 21,29	R\$ 1.937,39
60	ELÁSTICO SUPER AMARELO N° 18, PACOTE COM 200G	Pct	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
61	ENVELOPE 16X22	Und	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
62	ENVELOPE AMARELO MÉDIO	Und	2160	R\$ 0,47	R\$ 1.015,20
63	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO A4	Und	5200	R\$ 0,55	R\$ 2.860,00
64	ENVELOPE COMERCIAL PARA CONVITE	Und	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
65	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	Und	2630	R\$ 0,40	R\$ 1.052,00
66	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34	Und	2300	R\$ 0,57	R\$ 1.311,00
67	ENVELOPE SACO AMARELO 28X36	Und	2360	R\$ 0,75	R\$ 1.770,00



Prefeitura Municipal de Ipaumirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

68	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41	Und	2360	R\$ 1,09	R\$ 2.572,40
69	ESTILETE ESTREITO	Und	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
70	ESTILETE LARGO	Und	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
71	ESTILETE MÉDIO	Und	212	R\$ 2,10	R\$ 445,20
72	ESTOJO CANETA COLORIDA FINA CX C/ 12	Pct	542	R\$ 6,26	R\$ 3.392,92
73	ESTOJO CANETA COLORIDA GROSSA CX C/ 12	Pct	342	R\$ 14,41	R\$ 4.928,22
74	ETIQUETA ADESIVA	Rolo	5	R\$ 19,85	R\$ 99,25
75	ETIQUETAS 60X40MM	Und	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
76	EVA - CORES DIVERSAS GROSSO	Und	560	R\$ 7,86	R\$ 4.401,60
77	EXTRATOR DE GRAMPO	Und	270	R\$ 1,76	R\$ 475,20
78	FELTRO 50X70 - CORES VARIADAS	Und	50	R\$ 17,06	R\$ 853,00
79	FELTRO 50X70 - ESTAMPADO	Und	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40CM	Und	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50CM	Und	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	Rolo	670	R\$ 6,93	R\$ 4.643,10
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100	Und	190	R\$ 9,77	R\$ 1.856,30
84	FITA DE CETIM N 0 C/ 100M	Pct	250	R\$ 12,13	R\$ 3.032,50
85	FITA DE CETIM N 1 C/ 100M	Pct	250	R\$ 11,06	R\$ 2.765,00
86	FITA DE TECIDO - CORES DIVERSAS	Rolo	290	R\$ 6,43	R\$ 1.864,70
87	FITA DE TECIDO - DECORADA OU ESTAMPADA	Rolo	20	R\$ 10,83	R\$ 216,60
88	FITA DECORATIVA 15X30	Rolo	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
89	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 15X30	Rolo	445	R\$ 4,11	R\$ 1.828,95
90	FITA GOMADA 38X50 CM	Rolo	830	R\$ 15,61	R\$ 12.956,30
91	FITA GOMADA 48X50 CM	Und	330	R\$ 14,05	R\$ 4.636,50
92	FOLHA COM PAUTA RESMA	Resma	1180	R\$ 24,31	R\$ 28.685,80
93	FOLHA DE ISOPOR 10MM X 50CM X 100CM	Und	250	R\$ 3,69	R\$ 922,50
94	FOLHA DE ISOPOR 15MM X 50CM X 100CM	Und	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
95	FOLHA DE ISOPOR 30MM	Und	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
96	GIZ DE CERA FINO CX C/ 12 UND	Cx	915	R\$ 3,14	R\$ 2.873,10
97	GIZ DE CERA GROSSO CX C/ 12 UND	Cx	915	R\$ 3,19	R\$ 2.918,85
98	GRAMPEADOR DE PAREDE	Und	70	R\$ 95,52	R\$ 6.686,40
99	GRAMPEADOR GRANDE	Und	160	R\$ 29,28	R\$ 4.684,80
100	GRAMPEADOR MÉDIO	Und	265	R\$ 16,55	R\$ 4.385,75
101	GRAMPO 23X13 CX C/ 5000	Cx	50	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50
102	GRAMPO 23X6 CX C/ 5000	Cx	270	R\$ 16,37	R\$ 4.419,90
103	GRAMPO 23X8 CX C/ 5000	Cx	270	R\$ 19,98	R\$ 5.394,60
104	GRAMPO 26X6 CX C/ 5000	Cx	50	R\$ 10,47	R\$ 523,50
105	GRAMPO P/ TAPECEIRO CX C/ 1000	Cx	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CX. COM 5.000 UNIDADES	Cx	230	R\$ 11,23	R\$ 2.582,90
107	GRAMPO TRILHO CX. C/ 50 UNIDADES	Cx	170	R\$ 13,23	R\$ 2.249,10
108	IMÃS PEQUENO	Und	1625	R\$ 5,02	R\$ 8.157,50
109	LÃ - CORES VARIADAS	Pct	275	R\$ 6,81	R\$ 1.872,75
110	LÁPIS BORRACHA	Und	605	R\$ 0,58	R\$ 350,90
111	LÁPIS COMUM CX. COM 144 UNIDADES	Cx	280	R\$ 35,08	R\$ 9.822,40
112	LÁPIS DE COR CX. COM 12 UNIDADES	Cx	1540	R\$ 4,40	R\$ 6.776,00
113	LÁPIS DE COR PEQUENO CX. COM 12 UNIDADES	Cx	1020	R\$ 3,91	R\$ 3.988,20
114	LÁPIS GRAFIT Nº 02	Cx	325	R\$ 29,48	R\$ 9.581,00



Prefeitura Municipal de Ipaumirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

115	LÁPIS MARCA TEXTO CX. COM 12 UNIDADES	Cx	238	R\$ 22,58	R\$ 5.374,04
116	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO – AZUL RECARREGÁVEL CX C/ 12 UND	Cx	190	R\$ 26,73	R\$ 5.078,70
117	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO – PRETO RECARREGÁVEL CX C/ 12 UND	Cx	140	R\$ 31,34	R\$ 4.387,60
118	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO – VERMELHO RECARREGÁVEL CX C/ 12 UND	Cx	120	R\$ 23,58	R\$ 2.829,60
119	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	Und	510	R\$ 13,29	R\$ 6.777,90
120	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	Und	390	R\$ 17,74	R\$ 6.918,60
121	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100FLS	Und	310	R\$ 12,81	R\$ 3.971,10
122	MASSA DE MODELAR CX C/ 6UND	Cx	1320	R\$ 3,96	R\$ 5.227,20
123	PALITO DE CHURRASCO	Pct	515	R\$ 5,52	R\$ 2.842,80
124	PALITO DE PICOLÉ	Pct	815	R\$ 8,15	R\$ 6.642,25
125	PAPEL 40KG PCT C/ 100 FOLHAS	Und	362	R\$ 12,72	R\$ 4.604,64
126	PAPEL 60KG RESMA C/ 500 FOLHAS	Resma	1015	R\$ 22,95	R\$ 23.294,25
127	PAPEL 60KG RESMA COR AZUL	Resma	235	R\$ 38,88	R\$ 9.136,80
128	PAPEL ADESIVO A4	Resma	175	R\$ 59,84	R\$ 10.472,00
129	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS	Und	910	R\$ 1,20	R\$ 1.092,00
130	PAPEL CHAMEQUINHO CORES VARIADAS 100 FOLHAS	Und	410	R\$ 5,40	R\$ 2.214,00
131	PAPEL CORRUGADO - CORES VARIADAS	Und	220	R\$ 2,27	R\$ 499,40
132	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	Und	820	R\$ 1,57	R\$ 1.287,40
133	PAPEL DUPLA FACE - CORES VARIADAS	Und	1530	R\$ 1,00	R\$ 1.530,00
134	PAPEL DUPLEX - CORES VARIADAS	Und	1320	R\$ 1,55	R\$ 2.046,00
135	PAPEL DUPLEX C/ VERNIZ OU BRILHO - CORES VARIADAS	Und	1320	R\$ 1,95	R\$ 2.574,00
136	PAPEL FILME ADESIVO TRANSPARENTE	Rolo	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
137	PAPEL FOTO ADESIVO PCT C/ 50UND	Pct	410	R\$ 38,73	R\$ 15.879,30
138	PAPEL FOTO PCT C/ 50UND	Pct	410	R\$ 26,00	R\$ 10.660,00
139	PAPEL HECTOGRÁFICO	Und	65	R\$ 9,67	R\$ 628,55
140	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	Und	515	R\$ 1,28	R\$ 659,20
141	PAPEL MADEIRA	Und	765	R\$ 1,01	R\$ 772,65
142	PAPEL OFÍCIO - COLORIDO	Resma	330	R\$ 11,21	R\$ 3.699,30
143	PAPEL OFÍCIO A4	Resma	4300	R\$ 26,65	R\$ 114.595,00
144	PAPEL ONDULADO - CORES VARIADAS	Und	700	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
145	PAPEL ONDULADO - ESTAMPADO	Und	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
146	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	Und	1320	R\$ 0,39	R\$ 514,80
147	PAPEL VELUDO - CORES VARIADAS	Und	1070	R\$ 0,96	R\$ 1.027,20
148	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 40MM	Und	200	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
149	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	Und	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50
150	PASTA AZ LOMBO LARGO	Und	930	R\$ 11,46	R\$ 10.657,80
151	PASTA CLASSIFICADORA	Und	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
152	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	Und	1150	R\$ 3,27	R\$ 3.760,50
153	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	Und	1020	R\$ 1,90	R\$ 1.938,00
154	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	Und	70	R\$ 21,25	R\$ 1.487,50
155	PASTA SUSPENSA	Und	1520	R\$ 2,64	R\$ 4.012,80
156	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	Und	1100	R\$ 3,62	R\$ 3.982,00



Prefeitura Municipal de Ipaumirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

157	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA - CORES VARIADAS	Und	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
158	PEN DRIVE 16GB	Und	62	R\$ 23,17	R\$ 1.436,54
159	PEN DRIVE 32GB	Und	20	R\$ 32,04	R\$ 640,80
160	PEN DRIVE 64GB	Und	20	R\$ 61,04	R\$ 1.220,80
161	PEN DRIVE 8GB	Und	40	R\$ 20,78	R\$ 831,20
162	PERCEVEJO CX. COM 50 UNIDADES	Cx	70	R\$ 3,83	R\$ 268,10
163	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	Und	130	R\$ 38,31	R\$ 4.980,30
164	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	Und	120	R\$ 23,05	R\$ 2.766,00
165	PILHA BATERIA 9V RECARREGÁVEL PARA MICROFONE	Und	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40
166	PINCEL ATÔMICO CX. COM 12 UNIDADES	Cx	142	R\$ 23,81	R\$ 3.381,02
167	PINCEL DE PELO CHATO	Und	300	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
168	PINCEL DE PELO Nº 12 CHATO	Und	535	R\$ 2,81	R\$ 1.503,35
169	PINCEL DE PELO Nº 12 REDONDO	Und	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
170	PINCEL DE PELO Nº 16 CHATO	Und	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
171	PINCEL DE PÊLO Nº 6	Und	535	R\$ 3,76	R\$ 2.011,60
172	PINCEL GRANDE P/ PINTURA	Und	535	R\$ 3,11	R\$ 1.663,85
173	PINCEL PEQUENO P/ PINTURA	Und	535	R\$ 2,48	R\$ 1.326,80
174	PISTOLA PARA COLA QUENTE G	Und	110	R\$ 28,55	R\$ 3.140,50
175	PISTOLA PARA COLA QUENTE P	Und	110	R\$ 17,09	R\$ 1.879,90
176	PLÁSTICO ADESIVO 25M	Und	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
177	PLÁSTICO ADESIVO 50M	Und	70	R\$ 70,67	R\$ 4.946,90
178	POST-IT ADESIVO 38X50MM	Und	450	R\$ 3,54	R\$ 1.593,00
179	PRANCHETA	Und	240	R\$ 6,07	R\$ 1.456,80
180	QUADRO BRANCO ALUM 1.20X0.90	Und	50	R\$ 157,35	R\$ 7.867,50
181	REABASTECEDOR DE QUADRO BRANCO AZUL CX C/12 UNIDADES	Cx	72	R\$ 53,24	R\$ 3.833,28
182	REABASTECEDOR DE QUADRO BRANCO PRETO CX C/12 UNIDADES	Cx	72	R\$ 51,64	R\$ 3.718,08
183	REABASTECEDOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/12 UNIDADES	Cx	62	R\$ 4,19	R\$ 259,78
184	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO	Und	85	R\$ 3,03	R\$ 257,55
185	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	Und	420	R\$ 1,76	R\$ 739,20
186	RÉGUA 50CM TRANSPARENTE	Und	240	R\$ 6,62	R\$ 1.588,80
187	T. N. T CORES VARIADAS	Rolo	235	R\$ 146,19	R\$ 34.354,65
188	TESOURA 12CM COM PONTA	Und	145	R\$ 17,11	R\$ 2.480,95
189	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - CORES VARIADAS	Und	1120	R\$ 2,38	R\$ 2.665,60
190	TESOURA GRANDE 21CM C/ PONTA	Und	175	R\$ 13,35	R\$ 2.336,25
191	TESOURA P/ PICOTAR	Und	85	R\$ 7,37	R\$ 626,45
192	TINTA GUACHE CX C/ 6UND	Cx	1315	R\$ 4,54	R\$ 5.970,10
193	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE ÁGUA 42ML	Und	95	R\$ 2,90	R\$ 275,50
194	TINTA PARA TECIDO - CORES VARIADAS	Und	275	R\$ 26,93	R\$ 7.405,75
195	TINTA SPRAY - CORES VARIADAS	Lta	50	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
196	TNT - AMARELO	Rolo	10	R\$ 165,78	R\$ 1.657,80
197	TNT - AZUL	Rolo	55	R\$ 165,78	R\$ 9.117,90
198	TNT - BRANCO	Rolo	45	R\$ 165,78	R\$ 7.460,10



Prefeitura Municipal de Ipaumirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

199	TNT - DECORADO OU ESTAMPADO	Rolo	45	R\$ 200,44	R\$ 9.019,80
200	TNT - MARROM	Rolo	10	R\$ 138,31	R\$ 1.383,10
201	TNT - PRETO	Rolo	45	R\$ 170,76	R\$ 7.684,20
202	TNT - ROSA	Rolo	45	R\$ 140,51	R\$ 6.322,95
203	TNT - VERDE BANDEIRA	Rolo	50	R\$ 165,78	R\$ 8.289,00
204	TNT - VERMELHO	Rolo	45	R\$ 165,49	R\$ 7.447,05
205	VELCRO 25MM	Und	135	R\$ 29,18	R\$ 3.939,30
Total					R\$ 1.377.103,33

Lote 05 - Materiais de Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO CX. C/ 12X1000ML	Cx	470	R\$ 33,72	R\$ 15.848,40
2	ÁGUA SANITÁRIA CX. C/ 12X1000ML	Cx	640	R\$ 20,98	R\$ 13.427,20
3	ÁLCOOL EM GEL 500ML - 70	Und	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
4	ÁLCOOL INCOLOR 1L	Und	460	R\$ 11,95	R\$ 5.497,00
5	ÁLCOOL REFINADO, 92,8 INPIM 1L	Cx	20	R\$ 113,17	R\$ 2.263,40
6	ALGODÃO	Pct	305	R\$ 11,73	R\$ 3.577,65
7	AMACIANTE 1L	Und	470	R\$ 7,32	R\$ 3.440,40
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	Und	80	R\$ 1,55	R\$ 124,00
9	CERA LÍQUIDA CX. C/ 12X500ML	Cx	90	R\$ 53,74	R\$ 4.836,60
10	CESTO P/ LIXO - GRANDE	Und	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
11	CESTO P/ LIXO - MÉDIO	Und	80	R\$ 13,46	R\$ 1.076,80
12	CESTO P/ LIXO - PEQUENO	Und	160	R\$ 7,71	R\$ 1.233,60
13	COLÔNIA INFANTIL	Und	310	R\$ 11,55	R\$ 3.580,50
14	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	Und	150	R\$ 10,74	R\$ 1.611,00
15	CONTONETE CX C/ 100UND	Cx	310	R\$ 4,47	R\$ 1.385,70
16	CREME DENTAL 90G	Und	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
17	CREME DENTAL INFANTIL	Und	950	R\$ 4,92	R\$ 4.674,00
18	CREME PARA PENTEAR - INFANTIL	Und	130	R\$ 10,62	R\$ 1.380,60
19	DESINFETANTE CX. C/ 12X1000ML	Cx	880	R\$ 24,89	R\$ 21.903,20
20	DESODORIZADOR DE AR 400ML	Und	1016	R\$ 10,09	R\$ 10.251,44
21	DETERGENTE CX. C/ 24X500ML	Cx	1000	R\$ 43,65	R\$ 43.650,00
22	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Und	1650	R\$ 1,52	R\$ 2.508,00
23	ESCOVA PARA SANITÁRIO	Und	304	R\$ 7,03	R\$ 2.137,12
24	ESCOVÃO DE LAVAR ROUPA	Und	140	R\$ 3,49	R\$ 488,60
25	ESPONJA DE AÇO PCT. C/ 08 UNIDADES	Pct	890	R\$ 1,64	R\$ 1.459,60
26	ESPONJA PARA LOUÇA - DUPLA FACE	Und	2450	R\$ 0,74	R\$ 1.813,00
27	FLANELA 30X50CM	Und	910	R\$ 2,40	R\$ 2.184,00
28	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	Pct	70	R\$ 31,06	R\$ 2.174,20
29	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	Pct	220	R\$ 28,12	R\$ 6.186,40
30	INSETICIDA AEROSOL	Und	886	R\$ 10,65	R\$ 9.435,90
31	LENÇO DE PAPEL GUARDANAPO	Pct	1350	R\$ 1,10	R\$ 1.485,00
32	LIMPADOR DE PISO 5L	Und	605	R\$ 12,50	R\$ 7.562,50
33	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	Und	764	R\$ 5,42	R\$ 4.140,88
34	LIMPADOR MULT-USO 500ML	Und	934	R\$ 3,86	R\$ 3.605,24
35	LUSTRA MÓVEIS CX. C/ 12X200ML	Cx	534	R\$ 54,57	R\$ 29.140,38



Prefeitura Municipal de Ipaumirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

36	LUVA DE BORRACHA	Par	550	R\$ 5,98	R\$ 3.289,00
37	LUVA DESCARTÁVEL G	Und	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
38	LUVA LÁTEX TAMANHO G	Pct	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
39	LUVA LÁTEX TAMANHO M	Pct	100	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00
40	LUVAS CIRÚRGICAS M LUBRIFICADAS EM PÓ	Cx	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
41	MASCARA DESCARTÁVEL ADULTO 100 POLIPROPILENO	Cx	100	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
42	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	Und	590	R\$ 6,10	R\$ 3.599,00
43	PALITO DE DENTE	Cx	410	R\$ 12,45	R\$ 5.104,50
44	PANO DE CHÃO PCT C/ 3	Pct	700	R\$ 11,12	R\$ 7.784,00
45	PAPEL HIGIÊNICO FRD. C/16X4ROLOS	Frd	1650	R\$ 6,08	R\$ 10.032,00
46	PAPEL-TOALHA	Pct	450	R\$ 7,10	R\$ 3.195,00
47	PASTILHA SANITÁRIA	Und	1100	R\$ 3,11	R\$ 3.421,00
48	PENTE FINO PARA PIOLHO	Und	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
49	PENTE TAMANHO MÉDIO	Und	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
50	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX. C/24X500ML	Cx	460	R\$ 36,60	R\$ 16.836,00
51	PORTA PAPEL TOALHA, ROLO DE ALUMÍNIO E FILME DE PVC DE COZINHA	Und	15	R\$ 22,88	R\$ 343,20
52	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCT C/ 12UNID	Pct	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
53	RODO DE PLÁSTICO 30CM C/ CABO DE MADEIRA	Und	520	R\$ 7,95	R\$ 4.134,00
54	RODO DE PLÁSTICO 40CM C/ CABO DE MADEIRA	Und	60	R\$ 5,58	R\$ 334,80
55	SABÃO EM BARRA CX. C/10X1000G	Cx	665	R\$ 66,33	R\$ 44.109,45
56	SABÃO EM PÓ CX. C/24X500G	Cx	1725	R\$ 36,91	R\$ 63.669,75
57	SABONETE 90G	Und	560	R\$ 3,61	R\$ 2.021,60
58	SABONETE INFANTIL 90G	Und	660	R\$ 3,68	R\$ 2.428,80
59	SABONETE LIQUIDO 500ML	Und	460	R\$ 9,69	R\$ 4.457,40
60	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ML	Und	400	R\$ 10,77	R\$ 4.308,00
61	SABONETEIRA	Und	150	R\$ 3,92	R\$ 588,00
62	SACO DE LIXO 100 L	Pct	4300	R\$ 20,91	R\$ 89.913,00
63	SACO DE LIXO 30 L	Pct	4300	R\$ 12,83	R\$ 55.169,00
64	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15L	Pct	1800	R\$ 7,60	R\$ 13.680,00
65	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L	Pct	4000	R\$ 16,01	R\$ 64.040,00
66	SACOLA PLÁSTICA 40X60 MÉDIA	Kg	50	R\$ 13,41	R\$ 670,50
67	SACOLA PLÁSTICA 80X60 GRANDE	Kg	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
68	SHAMPOO INFANTIL 500ML	Und	330	R\$ 9,49	R\$ 3.131,70
69	TESOURA DE UNHA	Und	150	R\$ 10,39	R\$ 1.558,50
70	TOALHA DE ROSTO - CORES VARIADAS	Und	30	R\$ 9,29	R\$ 278,70
71	TOALHAS DE BANHO - CORES VARIADAS	Und	50	R\$ 27,38	R\$ 1.369,00
72	TOUCA DESCARTÁVEL TNT PCT C/ 100UNID	Pct	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
73	VASSOURA 100 PIAÇAVA	Und	30	R\$ 9,94	R\$ 298,20
74	VASSOURA DE AÇO	Und	170	R\$ 5,65	R\$ 960,50
75	VASSOURA DE PALHA	Und	320	R\$ 2,69	R\$ 860,80
76	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	Und	660	R\$ 6,63	R\$ 4.375,80
				Total	R\$ 648.106,91



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

Lote 06 - Hortifrúti					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE IN-NATURA	Kg	220	R\$ 3,92	R\$ 862,40
2	ABACAXI IN-NATURA	Und	350	R\$ 3,06	R\$ 1.071,00
3	ALFACE IN-NATURA	Und	370	R\$ 2,33	R\$ 862,10
4	ALHO IN-NATURA	Kg	610	R\$ 23,67	R\$ 14.438,70
5	BANANA PRATA IN-NATURA	Dz	760	R\$ 4,58	R\$ 3.480,80
6	BATATA DOCE IN-NATURA	Kg	760	R\$ 5,13	R\$ 3.898,80
7	BATATA INGLESA IN-NATURA	Kg	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
8	BETERRABA IN-NATURA	Kg	660	R\$ 4,27	R\$ 2.818,20
9	BRÓCOLIS	Und	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
10	CEBOLA IN-NATURA	Kg	760	R\$ 5,41	R\$ 4.111,60
11	CEBOLA ROXA	Kg	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
12	CENOURA IN-NATURA	Kg	800	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
13	CHEIRO VERDE CEBOLA E COENTRO	Molho	1200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
14	CHUCHU IN-NATURA	Und	610	R\$ 3,10	R\$ 1.891,00
15	COUVE	Maço	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
16	FEIJÃO VERDE	Kg	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
17	GOIABA	Kg	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
18	JERIMUM IN-NATURA	Kg	550	R\$ 3,84	R\$ 2.112,00
19	LARANJA IN-NATURA	Kg	570	R\$ 3,87	R\$ 2.205,90
20	LIMÃO	Kg	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
21	MAÇA IN-NATURA	Und	950	R\$ 0,80	R\$ 760,00
22	MACAXEIRA IN-NATURA	Kg	700	R\$ 6,22	R\$ 4.354,00
23	MAMÃO IN-NATURA	Kg	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
24	MANGA	Kg	300	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
25	MARACUJA IN-NATURA	Kg	850	R\$ 6,53	R\$ 5.550,50
26	MAXIXE	Kg	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
27	MELANCIA	Und	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
28	MORANGO	Bdj	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
29	NATA	Pote	200	R\$ 11,52	R\$ 2.304,00
30	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	80	R\$ 6,52	R\$ 521,60
31	PIMENTA DO REINO	Kg	80	R\$ 10,05	R\$ 804,00
32	PIMENTÃO	Und	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
33	POLPA DE FRUTA	Und	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
34	REPOLHO IN-NATURA	Kg	550	R\$ 6,36	R\$ 3.498,00
35	TANGERINA	Kg	200	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
36	TOMATE IN-NATURA	Kg	900	R\$ 6,87	R\$ 6.183,00
Total					R\$ 87.973,10

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 3.357.665,29 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, obtido através da MÉDIA dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras e Serviços do Município de Ipauimir/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N. 65, de 07 de julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no



orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.1 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição dos materiais mencionados se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para Administração. Há, no mercado, diversos fornecedores que



trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.357.665,29 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da



- execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;



- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver



sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0037.2.087.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.122.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.128.0805.2.007.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.361.0231.2.010.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0231.2.023.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.025.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.366.0281.2.027.0000	3.3.90.30.00
07	03	10.122.0037.2.036.0000	3.3.90.30.00
07	03	10.122.0037.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.038.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.040.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0177.2.044.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.304.0186.2.047.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.056.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.060.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.061.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.065.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.067.0000	3.3.90.30.00
09	03	08.243.0007.2.074.0000	3.3.90.30.00



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Ipauimir/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Ipauimir/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipauimir/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Ipauimir/CE, 22 de fevereiro de 2024.

Victor Wilby Lopes de Freitas
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Luana Evangelista de Souza Honorato
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Juliana Samyles de Medeiros Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
e Cidadania



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.02.22.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n. e CPF n., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N..../.....

Contrato que entre si fazem o Município de Ipauimir/CE, através da Secretaria Municipal e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal, neste ato representada por seu (sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Ipauimir/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico n. 2024.02.22.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2024.02.22.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$** (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior



(art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças



nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no



prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84

Ipauimir/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1. CPF

2. CPF